



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.800 / 92

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Rua 04 no Bairro Novo Horizonte passa a denominar-se RUA CÂNDIDA SOUTO GONÇALVES.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para sinalização da rua.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1.992

Pages
ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -



João Maria Andrade Porto
JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário -